



*Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica*

PARECER JURÍDICO

REQUISITANTE: Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Art. 220 do Regimento Interno;
ASSUNTO: PROJETO DE LEI n. 103/2024

**ALTERA A LEI Nº 3.825/PMC/17 QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE CONVÊNIO COM O FUNDO
PENITENCIÁRIO – FUPEN DO ESTADO DE
RONDÔNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO ESTADO E JUSTIÇA – SEJUS/RO,
E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I- RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da obrigação constante do Regimento Interno acerca do processo em epígrafe, vem manifestar-se da seguinte forma:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo aumentar o valor pago a título de convênio com a FUPEN, que visa remunerar os servidores públicos estaduais, responsáveis pelos apenados em cuidar deles fora do estabelecimento prisional quando os apenados estiverem trabalhando no objeto do convênio.

É o sucinto relatório.

Com medida o que se pretende é remunerar adequadamente os servidores da Polícia Penal, equiparando aos valores pagos em outras localidades do Estado, para a execução do mesmo serviço.





*Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica*

A iniciativa para o processo legislativo, por sua vez, também está adequada, visto que o Projeto de Lei em epígrafe propõe prorrogação ao programa para a concessão de benefício àqueles que necessitam.

Diante do exposto, a Procuradoria efetiva opina pela constitucionalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Este é o parecer.

S.M.J.!

Cacoal-RO, 05 de junho de 2024.

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES

Advogado – OAB/RO 2.147

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA

OAB//RO 3092



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> - Rua Presidente Médici, 1849 – CEP: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com